



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.140/93.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, (APRODEGS), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Recursos da ordem de até CR\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Reais), em favor da Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul "APRODEGS", inscrita no CGC/MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita à Rua Ceará, Neste Município.

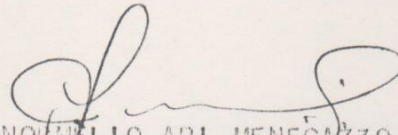
Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto.

Art. 2º - Os Recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de Agosto de 1.993.

42º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração